



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0316555/2020**

PA COPAM Nº: 07377/2011/003/2020

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo indeferimento.

**EMPREENDEDOR:** LOCADORA DE EQUIPAMENTOS BRITTO'S LTDA. **CPF:** 05.611.999/0001-29

**EMPREENDIMENTO:** LOCADORA DE EQUIPAMENTOS BRITTO'S LTDA. **CPF:** 05.611.999/0001-29

**ZONA:** Rural **MUNICIPIO:** Santa Bárbara - MG

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude 19°53'50.19"S e Longitude 43°18'12.09"W

**RECURSO HIDRICO:** Certidão de Uso Insignificante nº 25667/2017 (Processo nº 161699/2017)

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Sem critério locacional incidente

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº. 217/2017)	CLASSE	PARÂMETRO
A-03-01-8	Extração de areia para uso imediato na construção civil	3	Produção bruta: 30.000 m <sup>3</sup> /ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	2	Capacidade instalada: 30.000 m <sup>3</sup> /ano

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Luiz Fernando Souza Ribeiro - Geólogo

**REGISTRO:**

CREA-MG 30793/D

ART 14201900000005638624

Raisa Stephanie Ferreira Silva – Engenheira Ambiental; Engenheira de Segurança do Trabalho

CREA-MG 199219/D

ART 14201900000005638677

**AUTORIA DO PARECER**

Urialisson Matos Queiroz - Gestor Ambiental

1366773-8

De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental

1365375-3



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0316555/2020**

O empreendimento LOCADORA DE EQUIPAMENTOS BRITTO'S LTDA. atua no ramo da mineração, exercendo sua atividade na zona rural do município de Santa Bárbara - MG.

O empreendimento opera mediante Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 02969/2016 a atividade de “A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, ainda sobre a égide da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Visando dar continuidade à operação do empreendimento, o empreendedor formalizou em 11/03/2020 na Supram/LM o processo administrativo nº 07377/2011/003/2020 para as atividades “A-03-01-8 Extração de areia para uso imediato na construção civil”, com produção bruta de 30.000 m<sup>3</sup>/ano e para “A-05-01-0 Britagem, moagem e peneiramento de areia a seco” com capacidade instalada de 30.000 t/ano. Os parâmetros das atividades exercidas no empreendimento o classificam em Classe 3, conforme a DN COPAM 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional de peso 0.

Figura 01 – Área Diretamente Afetada do empreendimento



Fonte: IDE-Sisema, acessado em 27/07/2020

O empreendimento faz uso de recurso hídrico mediante Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 25667/2017 para captação de 1,0 l/s de águas públicas, totalizando 86.400 l/dia.

O imóvel no qual o empreendimento se insere está inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob registro nº MG-3157203-D6EEA8C5610E447995767EF0DA909EC6, com área de reserva legal declarada de 1,06 ha totalizando 20% da área total.

Ao se analisar a área do empreendimento em escala temporal nas imagens de satélite do software Google Earth pode-se constatar a modificação do local, com avanço da área do



empreendimento sob a área de vegetação nativa ao redor, como pode ser observado nas imagens abaixo.

Essa imagem é a mais antiga disponibilizada no software, datada de 11/06/2007.



Imagen Google Earth Pro, acessada em 28/07/2020.

Ao longo do tempo pode-se observar o aumento da área utilizada para mineração (área com solo exposto) e diminuição da área de vegetação nativa ao redor (áreas de avanço sinalizadas), como nessa imagem de 09/07/2015.



Imagen Google Earth Pro, acessada em 28/07/2020.

*Q.*  
*dotsd*



E nessa imagem de 29/06/2017.



Imagen Google Earth Pro, acessa em 28/07/2020

E na ultima imagem disponível, de 26/06/2020, pode-se ver o tamanho que o empreendimento chegou até então, com avanço sobre a área indicada.

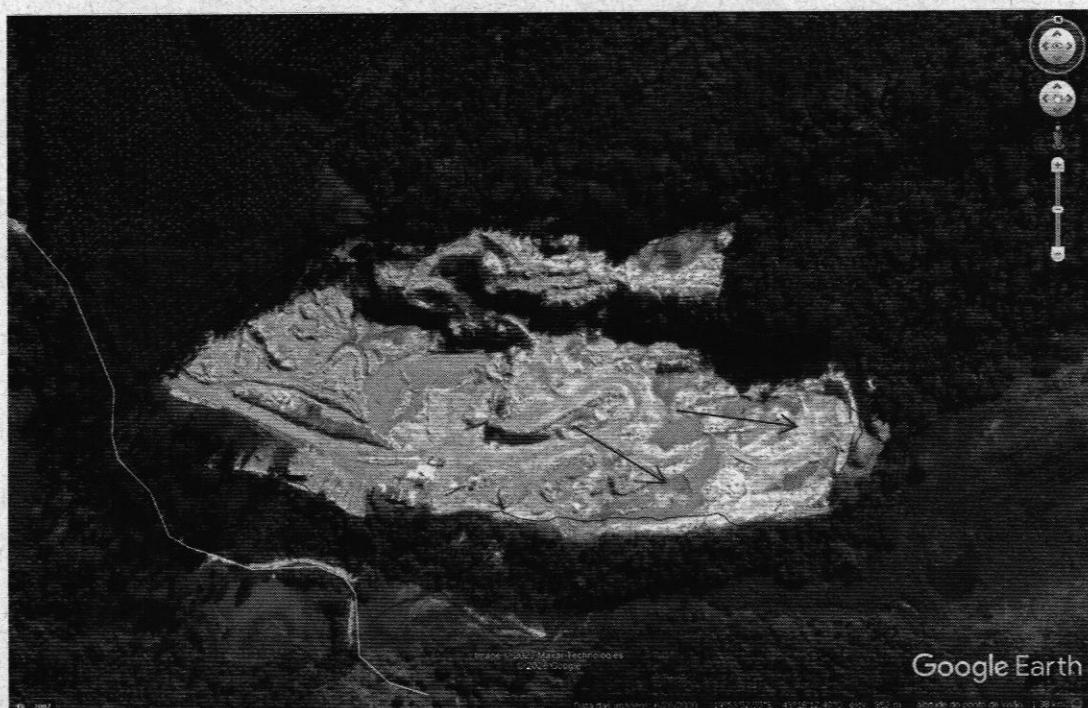


Imagen Google Earth Pro, acessada em 28/07/2020

O empreendedor não apresentou Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA para intervenções que ocorreram no local, e em resposta a ofício de informação complementar enviado, este respondeu que o empreendimento não possui tal autorização. A ausência do



documento autorizativo inviabiliza a concessão dessa licença, visto que este é exigido previamente na formalização do processo para essa modalidade de licenciamento, tal qual expresso no art. 17 do Decreto 47.383/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "LOCADORA DE EQUIPAMENTOS BRITTOS LTDA", para as atividades de "A-03-01-8 Extração de areia para uso imediato na construção civil" e "A-05-01-0 Britagem, moagem e peneiramento de areia a seco" no município de Santa Bárbara - MG.

*Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*